



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2013

Processo nº 46905.000697/2012-78
Data: 30 de abril de 2013
Horário: 14:00 horas, horário de Brasília/DF
Local: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
88010-440 Florianópolis/SC

Local: **DA DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL**
Serviço de Administração da SRTE/SC
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
CEP: 88010-440 Florianópolis/SC

Sítios: www.comprasnet.gov.br
http://www.mte.gov.br/delegacias/sc/sc_editais.asp

Endereço eletrônico: ned.carus@mte.gov.br e marcos.gemelli@mte.gov.br
Fones de contato: (048) 3229.9703 (Pregoeiro) / 3229.9773 (fax)

1. INTRODUÇÃO

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina – **SRTE/SC**, mediante seus pregoeiros oficiais, designado por portaria deste órgão e indicados no **item 5** do Termo de Referência, **Anexo V** deste edital, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/05 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555/00 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 2.271/97, de 07 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2/08, de 30 de abril de 2008, e nº 02/10, de 11 outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/07 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Fazem parte integrante deste Edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo II** – Modelo de Declaração de Não-Utilização de Trabalho Infante-Juvenil
- Anexo III** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo IV** – Modelo de Proposta
- Anexo V** – Termo de Referência
- Anexo VI** – Minuta do Contrato



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para a realização de exames médicos periódicos, incluindo os procedimentos clínicos e laboratoriais, tendo como público alvo os servidores em exercício na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Santa Catarina, conforme **Anexo V** deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 A participação neste Pregão é preferencial a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.

4.2 Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais que se enquadrem em uma das situações abaixo:

4.2.1 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.2 Declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, municipal e estadual, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e ainda nas hipóteses de estarem sob os efeitos das penalidades previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02, e no art. 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.3 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.4 Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2.5 Entidades empresariais estrangeiras.

4.2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, de 1993.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

4.3 Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cumprindo assim a obrigação da apresentação do **Anexo I** deste Edital.

4.3.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, cumprindo assim a obrigação da apresentação do **Anexo II** deste Edital.

4.3.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/09, de 16 de setembro de 2009, cumprindo assim a obrigação da apresentação do **Anexo III** deste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados **deverão** encaminhar proposta com a **descrição detalhada do objeto ofertado e o preço** até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.4 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o menor preço global por item, respeitado os valores máximos admissíveis constantes no Anexo V**, sendo estes considerados para a fase de lances, já inclusos tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

5.5 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.6 O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às 14:00 horas do dia 30 de abril de 2013, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.8 O licitante deverá encaminhar a Proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.10 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.12 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.13 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.14 O licitante deverá enviar sua proposta com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.

5.15 A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e Proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.17 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

5.18 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou contenham vícios insanáveis.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes;

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

6.12 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pelo Pregoeiro na forma eletrônico será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário que o da abertura do Pregão ou conforme indicado pelo Pregoeiro após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 Se, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, encerrar o horário normal de expediente da **SRTE/SC**, sem que seja comunicada a continuação da sessão e esta for necessária, a sessão em suspensão será reiniciada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário que o da abertura do pregão, salvo determinação em contrário do Pregoeiro.

6.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, de 2007.

6.17 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da Proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18 A menor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20 Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.21 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.22 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços.

6.22.1 Produzidos no País;

6.22.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.22.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.23 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2 O Pregoeiro examinará a Proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3 Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, de 1993, a exemplo das enumeradas no § 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº2/08, de 2008.

7.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da Proposta.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da Proposta.

7.7.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, sempre que este julgar necessário.

7.8 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a Proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 A Proposta final, julgada vencedora, deverá ser encaminhada através do e-mail marcos.gemelli@mte.gov.br ou através do fax nº (48) 3229-9773 ou, ainda, se o Pregoeiro convocar, como anexo no sistema comprasnet.

7.12 A Proposta acima menciona deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.12.1 O nome e código (nº) do banco, nome e código (nº) da agência, e o nº da conta bancária do licitante;

7.12.2 A identificação do licitante, tais como, razão social, CNPJ, telefone para contato e endereço completo;

7.12.3 O valor final que consagrou o licitante como vencedor do item, contendo o valor mensal e o valor global da Proposta;

7.12.4 A descrição detalhada do objeto da licitação;

7.12.5 Nome e telefone dos contatos necessários para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como para atendimento de emergência e chamadas normais de atendimento;

7.12.6 Nome do responsável e telefone de contato para o recebimento da Convocação e/ou a Nota de Empenho.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.

8.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

8.2.1 Habilitação jurídica:

8.2.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

- 8.2.1.4** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- 8.2.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.2.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 6.106/07);
- 8.2.2.3** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.2.2.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.5** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 8.2.2.6** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- 8.3.1** Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove ter a licitante cumprido de forma satisfatória obrigação da mesma natureza do objeto desta licitação, ou similar, em tipo de serviço e quantidades que se pretende contratar.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) (48) 3229-9773, ou via e-mail marcos.gemelli@mte.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.

8.5 Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

- 8.5.1** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

8.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no âmbito do sistema eletrônico em que se processa a licitação.

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser apresentados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de correio eletrônico marcos.gemelli@mte.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro, depois de declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço seguinte endereço: Rua Victor Meirelles nº 198, Centro, Florianópolis/SC.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data da comunicação da Administração, para retirar, na **SRTE/SC**, sito à rua Victor Meirelles nº 198, 4º andar, a nota de empenho da despesa.

12.2 A recusa injustificada da Contratada em aceitar e retirar a nota de empenho da despesa, dentro do prazo estabelecido no **subitem 12.1**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3 O prazo estipulado no **subitem 12.1** poderá ser prorrogado, apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela **SRTE/SC**.

12.4 Quando o convocado não retirar a nota de empenho da despesa nas condições e prazos estipulados neste item, a **SRTE/SC** convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o item adjudicado prejudicado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 não manter a proposta;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 cometer fraude fiscal.

13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99, de 1999.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em moeda nacional, através de depósito via Banco do Brasil S/A, a favor do Banco e Agência em que a Contratada mantenha conta corrente, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

14.1.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

14.3 Nos termos do art. 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI / MPOG nº 2, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada.

14.3.1 Não produziu os resultados acordados;

14.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-se com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

14.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

15. DO CONTRATO

15.1 A **SRTE/SC** convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato de prestação de serviços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei nº 10.520/02.

15.2 O licitante, depois de convocada pela **SRTE/SC**, deverá providenciar a documentação necessária para o firmamento de Contrato abaixo relacionada, a ser apresentada e entregue através de cópias autenticadas em cartório:

15.2.1 Contrato social da empresa;

15.2.2 Carteira de Identidade e CPF dos sócios (de todos os sócios);

15.2.3 Procuração de pessoa habilitada a assinar o Contrato a ser firmado (caso houver);

15.2.4 Carteira de Identidade e CPF do procurador (caso houver).

15.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, acarretará seu impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastros de fornecedores, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo de outras multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.4 Quando o convocado, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da Proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.5 O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

15.6 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

15.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.8 O Contrato terá uma vigência de **12 (doze) meses**, podendo motivadamente, ser prorrogado, a contar da data inicial da contratação, até alcançar os **60 (sessenta) meses**, por períodos sucessivos, mediante termos aditivos, sob as mesmas condições, e de comum acordo entre as partes.

16. DO REAJUSTE

O valor deste Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da apresentação da Proposta, mediante a solicitação formal de **CONTRATADA**, devidamente motivada.

Parágrafo Primeiro – A solicitação de reajuste deverá ser acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes dos seus custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da **CONTRATADA**, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 5º do Decreto nº 2.271/97, de 07/07/97.

Parágrafo Segundo – Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo de cada repactuação, a ser aprovada pela **CONTRATANTE**, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – As repactuações a que o **CONTRATADO** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do Contrato.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas com a execução do presente instrumento durante o exercício de 2013 correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União a serem consignados para atender as despesas da **SRTE/SC** nesse exercício.

18. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

18.1 Os valores estimados tiveram por base a cotação de preços realizada pela **SRTE/SC**, constante no Processo nº 46905.000753/2012-74.

18.2 O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar por item, tido como preço referência para a presente aquisição, baseado na média aritmética dos valores apurados na pesquisa citada, são os estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo V** do presente Edital.

18.3 Para a presente licitação considerando sua vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por se tratar de um serviço de execução continuada, o valor total estimado para o pagamento dos exames laboratoriais e clínicos para o exercício 2013 é de **R\$ 74.693,09** (setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e nove centavos).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3 Fica assegurado à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

- 19.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SRTE/SC**.
- 19.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o Processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.12** Em qualquer tempo, antes da contratação, a **SRTE/SC** poderá desclassificar quaisquer das proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.
- 19.13** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 19.14** Aos casos omissos serão dirimidas pelo Pregoeiro, com a aplicação da legislação pertinente, e, em caso de recurso, pela autoridade competente.
- 19.15** As partes pactuantes elegem de comum acordo, relativamente ao presente Edital e às relações dele advindas, inclusive quanto às faturas e eventuais contratações, o foro da Justiça Federal da comarca de Florianópolis.

Florianópolis, 05 de abril de 2013.

MARCOS MILCZAREK GEMELLI
PREGOEIRO
SRTE/SC



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A _____,

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº _____, sediada _____

(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone _____, FAX _____, e-mail _____,

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2013
- b) Concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2013 e seus Anexos;
- c) Declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2013.

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

(assinatura do declarante)



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO

A _____,
(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a) _____,

portador da Carteira de identidade nº _____ e do CIC/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____, ____ de _____ de 2013.

(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

ANEXO III

(Papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 05/2013

Processo nº 46905.000753/2012-74

Órgão promotor: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC

Endereço: Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro
88010-440 Florianópolis/SC

Data: **30 de abril de 2013**

Horário: **14:00 horas, horário de Brasília/DF**

_____, CIC nº _____, portador da
(Nome completo do representante da licitante)
de Identidade nº _____, emitida em ____ / ____ / ____ , pela(o) _____ / ____
(Órgão emissor/UF)
como representante devidamente constituído de _____ ,
(Razão social da licitante)
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ , com Sede na (rua/av.) _____
_____, nº _____, em _____ / ____ ,
(Município/UF)
doravante denominada _____ , para fins do disposto
(Nome fantasia/genérico)

no item **4.3.4** do Edital do Pregão nº 05/2013, da **SRTE/SC**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser separada por Local de prestação dos serviços conforme quadros a seguir e deverá estar acompanhada da especificação completa dos serviços a serem ofertados, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

- Nome/Razão Social;
- Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**;
- Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, "Descrição" do objeto ofertado, disponível no sistema COMPRASNET, sob pena de desclassificação.

QUADRO 1

Unidade Organizacional – Local de exames – Florianópolis/SC	Sexo / Faixa Etária			F Total	Sexo / Faixa Etária			M Total	Total	
	Feminino				Masculino					
	ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS			
SRTE/SC - FLORIANOPOLIS	25	23	20	68	43	17	15	75	143	
AR/SAO JOSE-SC	2		1	3	4		1	5	8	
	27	23	21	71	47	17	16	80	151	
Item	Tipo de Exame							Quant.	Preço Unit.	Preço tot.
1	Avaliação Clínica							151		
2	Hemograma Completo							151		
3	Glicemia							151		
4	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia – EAS)							151		
5	Creatinina							151		
6	Colesterol Total e Triglicérides							151		
7	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)							151		
8	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)							151		
9	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)							74		
10	PSA							47		
11	Citologia Oncótica (papanicolau)							71		



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

12	Mamografia	27	
13	Oftamológico	111	
Total de exames		1538	

QUADRO 2

Unidade Organizacional - Local dos exames - Balneário Camboriú/SC	Sexo / Faixa Etária			F Total	Sexo / Faixa Etária			M Total	Total
	Feminino				Masculino				
	ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		
AR/BALNEARIO CAMBORIU- SC	3	1		4	3			3	7
AR/ITAJAI-SC	1	2	2	5			1	1	6
	4	3	2	9	3	0	1	4	13

Item	Tipo de Exame	Quant.	Preço Unit.	Preço tot.
14	Avaliação Clínica	13		
15	Hemograma Completo	13		
16	Glicemia	13		
17	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	13		
18	Creatinina	13		
19	Colesterol Total e Triglicérides	13		
20	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	13		
21	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	13		
22	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)	7		
23	PSA	3		
24	Citologia Oncótica (papanicolau)	9		
25	Mamografia	4		
26	Oftalmológico	10		
Total de exames		137		

QUADRO 3

Unidade Organizacional - Local dos exames - Blumenau/SC	Sexo / Faixa Etária			F Total	Sexo / Faixa Etária			M Total	Total
	Feminino				Masculino				
	ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		
GRTE/BLUMENAU-SC		5	2	7	4	4	4	12	19
AR/RIO DO SUL-SC					1	2		3	3
AR/BRUSQUE-SC	1	1		2		1	2	3	5
AR/SAO JOAO BATISTA-SC			1	1	2			2	3
	1	6	3	10	7	7	6	20	30

Item	Tipo de Exame	Quant.	Preço Unit.	Preço tot.
27	Avaliação Clínica	30		
28	Hemograma Completo	30		
29	Glicemia	30		
30	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	30		
31	Creatinina	30		
32	Colesterol Total e Triglicérides	30		
33	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	30		
34	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	30		
35	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)	8		
36	PSA	7		
37	Citologia Oncótica (papanicolau)	10		
38	Mamografia	1		
39	Oftalmológico	17		
Total de exames		283		

QUADRO 4

Unidade Organizacional - Local dos exames – Joinville/SC	Sexo / Faixa Etária			F Total	Sexo / Faixa Etária			M Total	Total
	Feminino				Masculino				
	ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		
GRTE/JOINVILLE-SC	4	3	4	11	9	3	3	15	26
AR/JARAGUA DO SUL-SC	1		1	2		1		1	3
AR/RIO NEGRINHO-SC		2		2	1			1	3
AR/MAFRA-SC	1	1	1	3	1			1	4
	6	6	6	18	11	4	3	18	36

Item	Tipo de Exame	Quant.	Preço Unit.	Preço tot.
40	Avaliação Clínica	36		
41	Hemograma Completo	36		
42	Glicemia	36		
43	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	36		
44	Creatinina	36		
45	Colesterol Total e Triglicérides	36		
46	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	36		
47	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	36		
48	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)	17		
49	PSA	11		
50	Citologia Oncótica (papanicolau)	18		
51	Mamografia	6		
52	Oftamológico	26		

Total de exames

366

QUADRO 5

Unidade Organizacional - Local dos exames – Tubarão/SC	Sexo / Faixa Etária			F Total	Sexo / Faixa Etária			M Total	Total
	Feminino				Masculino				
	ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		
AR/TUBARAO-SC	1			1	4		3	7	8
AR/LAGUNA-SC			1	1	2	1	2	5	6
AR/BRACO DO NORTE-SC					2	1	2	5	5
	1	0	1	2	8	2	7	17	19

Item	Tipo de Exame	Quant.	Preço Unit.	Preço tot.
53	Avaliação Clínica	19		
54	Hemograma Completo	19		
55	Glicemia	19		
56	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	19		
57	Creatinina	19		
58	Colesterol Total e Triglicérides	19		
59	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	19		
60	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	19		
61	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)	9		
62	PSA	8		
63	Citologia Oncótica (papanicolau)	2		
64	Mamografia	1		
65	Oftamológico	17		
Total de exames		189		

QUADRO 6

Unidade Organizacional - Local dos exames – Criciúma/SC	Sexo / Faixa Etária			F Total	Sexo / Faixa Etária			M Total	Total
	Feminino				Masculino				
	ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		
GRTE/CRICIUMA-SC	1	4	1	6	4	7		11	17
AR/URUSSANGA-SC	1	1	1	3	2		1	3	6
AR/ARARANGUA-SC					2		2	4	4
	2	5	2	9	8	7	3	18	27

Item	Tipo de Exame	Quant.	Preço Unit.	Preço tot.
66	Avaliação Clínica	27		
67	Hemograma Completo	27		
68	Glicemia	27		
69	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	27		
70	Creatinina	27		
71	Colesterol Total e Triglicérides	27		
72	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	27		
73	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	27		
74	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)	10		
75	PSA	8		
76	Citologia Oncótica (papanicolau)	9		
77	Mamografia	2		
78	Oftalmológico	15		
Total de exames		260		

QUADRO 7

Unidade Organizacional - Local dos exames – Lages/SC	Sexo / Faixa Etária			F Total	Sexo / Faixa Etária			M Total	Total
	Feminino				Masculino				
	ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		
GRTE/LAGES-SC	2	1	1	4	6	6		12	16
	2	1	1	4	6	6		12	16

Item	Tipo de Exame	Quant.	Preço Unit.	Preço tot.
79	Avaliação Clínica	16		
80	Hemograma Completo	16		
81	Glicemia	16		
82	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	16		
83	Creatinina	16		
84	Colesterol Total e Triglicérides	16		
85	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	16		
86	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	16		
87	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)	8		
88	PSA	6		
89	Citologia Oncótica (papanicolau)	4		
90	Mamografia	2		
91	Oftalmológico	9		
Total de exames		157		

QUADRO 8

Unidade Organizacional - Local dos exames – Chapecó/SC	Sexo / Faixa Etária			F Total	Sexo / Faixa Etária			M Total	Total
	Feminino				Masculino				
	ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		
GRTE/CHAPECO-SC		6	1	7	3	7	4	14	21
AR/CACADOR-SC	1	1	1	3					3
AR/VIDEIRA-SC					1	1		2	2
AR/JOACABA-SC	1	1		2					2
AR/CONCORDIA-SC	1	1		2			1	1	3
	3	9	2	14	4	8	5	17	31

Item	Tipo de Exame	Quant.	Preço Unit.	Preço tot.
------	---------------	--------	-------------	------------

92	Avaliação Clínica	31		
93	Hemograma Completo	31		
94	Glicemia	31		
95	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	31		
96	Creatinina	31		
97	Colesterol Total e Triglicérides	31		
98	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	31		
99	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	31		
100	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)	7		
101	PSA	4		
102	Citologia Oncótica (papanicolau)	14		
103	Mamografia	3		
104	Oftalmológico	14		

Total de exames

290

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência visa nortear a contratação de serviços de realização de exames médicos periódicos, destinado aos servidores do quadro de pessoal permanente do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, lotados na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SRTE/SC, para o exercício 2013.

Os exames médicos periódicos possuem marco normativo no art. 206-A, da Lei nº 8.112/90, no Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, e na Portaria Normativa/SRH/MP nº 04, de 15 de setembro de 2009, sendo ação integrante da Política de Atenção à Saúde do Servidor, coordenada pela Secretaria de Gestão Pública-SEGEP, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP.

1. OBJETO

Contratação de empresa para a realização de exames médicos periódicos, incluindo os procedimentos clínicos e laboratoriais constantes do anexo I a este Termo de Referência, tendo como público alvo os servidores em exercício na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE-SC.

2. OBJETIVO

Executar ações de prevenção e promoção de saúde, em atenção à Política de Atenção à Saúde do Servidor, orientada pela SEGEP/MP, oportunizando aos servidores, com ônus exclusivo para a Administração, o monitoramento e o controle de sua saúde.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária em função da necessidade de acompanhar a saúde dos servidores lotados na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SRTE/SC, com o objetivo de prevenir doenças relacionadas ao trabalho e outras prevalentes na população em geral, atuando no sentido de reduzir o absenteísmo e a concessão de aposentadorias por invalidez permanente, dando cumprimento ao art. 206-A da Lei 8.112/90 e ao Decreto nº. 6.856 de 25 de maio de 2009.

A realização dos exames médicos periódicos, dentro da política de saúde do servidor, com o objetivo de prevenir problemas de saúde, foi estabelecida pela CGRH como meta para 2011. Contudo, em face da edição da Portaria/SRH nº 5, de 21 de novembro de 2011, que alterou a Portaria/SRH nº 4, de 15 de setembro de 2009, os procedimentos tiveram que ser reestruturados, no sentido de promover contratação de empresa, por meio de licitação.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os serviços da presente contratação são classificados como serviços comuns e têm amparo legal na Instrução Normativa nº. 02/2008/SLTI/MP, no Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal; na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, ambos referentes à licitação na modalidade "Pregão"; bem como, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

5. DAS AUTORIDADES COMPETENTES

A autoridade máxima na **SRTE/SC** é o Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, **Sr. LUIZ MIGUEL VAZ VIEGAS**, nomeado pela Portaria Ministerial nº. 328, de 04/03/2013, publicada no DOU de 05/03/2013.

Ainda, o Superintendente Regional é a autoridade competente para fins de celebração de contratos, ajustes e congêneres, conforme inciso XVI do art. 31, do Anexo II da Portaria/SRTE/SC nº. 153, de 12 de fevereiro de 2009, publicada no DOU em 13 de fevereiro de 2009.

A supracitada Portaria, que institui o Regimento Interno desta Superintendência, também define, no âmbito da **SRTE/SC**, que a ordenação de despesas seja exercida pelo titular da chefia do Serviço de Administração, em conformidade com o § 1º, do art. 32 dessa Portaria. Presentemente, exerce tal titularidade o servidor SÉRGIO FRANCO FLORES, matrícula SIAPE nº. 223926, nomeado pela Portaria Ministerial nº. 464, de 12 de março de 2012, publicada no DOU de 13 de março de 2012, tendo como substituto eventual o servidor NED MASSIRONI CARÚS, matrícula SIAPE nº. 748686, nomeado como tal pela Portaria Ministerial nº. 405, de 09 de março de 2012, publicada no DOU de 12 de março de 2013.

Como Pregoeiros encontram-se os servidores NED MASSIRONI CARÚS, matrícula SIAPE nº. 748686 e MARCOS MILCZAREK GEMELLI, matrícula nº. SIAPE 1700761, com a seguinte equipe de apoio composta pelos servidores ocupantes de cargo efetivo ROSSANA SILVA TEIXEIRA, matrícula SIAPE 754175 e CARLA DE SOUZA GRIGÓRIO COSTA, matrícula nº. 1794827, conforme Portaria SRTE/SC nº. 49, de 26 de abril de 2012, publicada no DOU de 30 de abril de 2012 e Portaria Ministerial nº. 67, de 15 de junho de 2012, publicada no DOU de 19 de junho de 2012. O Pregão poderá ser conduzido por qualquer dos pregoeiros habilitados.

6. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência são os constantes do quadro a seguir. Contudo, a estimativa do montante a ser licitado, de cada uma das localidades de prestação de serviço, está detalhada no anexo I deste Termo.

Tipo	Ordem	Descrição do procedimento/exame
1 – Exames Laboratoriais	1	HEMOGRAMA COMPLETO
	2	GLICEMIA (GLICOSE)
	3	ROTINA DE URINA (EAS)
	4	CREATININA
	5	COLESTEROL TOTAL E TRIGLICERÍDES
	6	AST (TGO)
	7	ALT (TGP)
	8	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES(método imunocromatográfico);
	9	ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATICO TOTAL (PSA)
2 – Avaliação Clínica	1	AVALIACAO CLINICA – CONSULTA (para avaliação dos resultados dos exames e diagnóstico sobre a saúde ocupacional do servidor)
3 – Avaliação Oftalmológica	1	AVALIACAO OFTALMOLOGICA – CONSULTA
4 – Exames Complementares	1	MAMOGRAFIA BILATERAL
	2	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOLOGIA ONCOLOGICA (PAPANICOLAU)

Quadro I

7. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DA LICITANTE

As empresas interessadas em participar da licitação objeto deste Termo de Referência deverão possuir e comprovar os seguintes requisitos:

- 7.1 Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação, de acordo com os serviços constantes no Quadro I do item 6;
- 7.2 Possuir Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da contratação;
- 7.3 Estar com o seu cadastro regular no SICAF;
- 7.4 Não estar impedida de contratar com a SRTE/SC ou impedida de licitação com a Administração Pública;
- 7.5 Registro nos órgãos reguladores e de fiscalização correspondentes; e,
- 7.6 Possuir, em seu quadro de pessoal, profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contratados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas, previstas no Item 13 - Especificações dos Exames:

8.1 Disponibilizar os estabelecimentos responsáveis pela realização dos exames básicos e complementares e as clínicas de medicina ocupacional para a realização da Avaliação Clínica.

8.2 Providenciar, por meio de órgãos certificadores, a certificação digital no modo A3 dos responsáveis técnicos e médicos, para acesso ao Sistema informatizado SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos.

8.3 Tomar ciência sobre as inserções, de responsabilidade da licitante vencedora, no Sistema informatizado SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos; no perfil – operadora – gestor e profissional.

8.4 Realizar as inserções necessárias no Sistema informatizado SIAPENET - Saúde – Módulo Periódicos de responsabilidade da licitante vencedora;

8.5 Cadastrar a rede de estabelecimentos credenciados para a realização dos exames e avaliação clínica, no sistema informatizado SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos.

8.6 Atualizar o cadastro do Sistema informatizado SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos, no caso de inclusão de credenciados novos.

8.7 Informar a SRTE/SC os locais credenciados para a realização dos exames/avaliação clínica, previamente cadastrados no SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos, para a divulgação interna.

8.8 Comunicar a SRTE/SC sempre que houver novas inclusões de credenciados no sistema informatizado SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos.

8.9 Realizar as atualizações necessárias, em caso de alteração nos dados da rede credenciada, para atendimento dos servidores.

8.10 Orientar e manter bem informada a rede credenciada, responsável pelos exames e avaliação clínica, sobre o atendimento aos servidores da SRTE/SC.

8.11 Informar e manter informada a rede credenciada sobre a forma de encaminhamento dos servidores, mediante expedição das Guias de Encaminhamento, emitidas no sistema SIAPENET – Saúde – Módulo Periódicos.

8.12 Enviar para a SRTE/SC as Guias de Encaminhamento que forem assinadas pelo servidor, na ocasião do atendimento, em cada estabelecimento credenciado.

8.13 Oferecer, em caso de dúvida e/ou reclamações, meio de atendimento por telefone e e-mail, para todos os servidores da SRTE/SC, contemplados pelos exames periódicos.

8.14 Realizar a avaliação da capacidade técnica, via SIAPENET - SAÚDE, de lotes de servidores selecionados e encaminhados pela SRTE/SC, no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados das data de encaminhamento do lote.

8.15 Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 03 (três) vias, em conformidade com as orientações fornecidas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a fim de concluir o exame médico periódico, no que se refere ao Tipo 2 (avaliação clínica) do Quadro I.

8.16 Entregar uma via do ASO ao servidor e as outras duas, com o visto do servidor, encaminhar à SRTE/SC, para ser apensada à pasta funcional e ao prontuário do servidor.

8.17 Realizar os exames médicos, conforme previsto em procedimentos técnico-científicos atualizados, por profissionais e/ou entidades devidamente capacitadas, equipadas e qualificadas.

8.18 Disponibilizar posto de coleta no local de prestação de serviço, indicado no **Quadro I**, para os exames laboratoriais (Tipo 1), por 20 dias úteis, no horário de 9:00 as 17:00 horas, para fins de facilitar e estimular a participação dos servidores no programa de Exames Médicos Periódicos.

8.19 Após o período de 20 dias, indicado no item **8.18**, os servidores que ainda não tiverem se submetido à coleta dos exames laboratoriais deverão ser encaminhados para unidades credenciadas pela licitante vencedora, para fins de coleta.

8.20 A avaliação clínica, Exames tipo 2, deverá ser feita nas dependências do local de prestação de serviço indicado pela SRTE/SC, em período a ser definido pela mesma.

8.21 Após o período indicado no item **8.20**, os servidores que ainda não tiverem se submetido à avaliação clínica deverão ser encaminhados para unidades credenciadas pela licitante vencedora.

8.22 Atender prontamente as solicitações da SRTE/SC relacionadas ao acompanhamento e controle dos serviços prestados, respeitando os preceitos éticos das profissões.

8.23 Fornecer aos seus empregados crachá de identificação individual, de uso obrigatório dentro das dependências da SRTE/SC.

8.24 Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.

8.25 Fornecer a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação tributária, previdenciária e trabalhista, comprometendo-se a exibir, quando solicitados pela SRTE/SC, os assentamentos relativos àquelas obrigações.

8.26 Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a SRTE/SC.

8.27 Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou credenciados venham provocar a terceiros, a SRTE/SC ou a seus servidores, em decorrência da execução dos serviços contratados.

8.28 Ressarcir a SRTE/SC, imediatamente, qualquer despesa ou transtorno decorrente de responsabilização solidária, atinente aos serviços contratados, sujeitando-se ainda à multa prevista neste Termo de Referência.

8.29 A licitante vencedora não poderá fazer uso das informações repassadas pela SRTE/SC que não sejam para o exclusivo cumprimento ao Contrato.

8.30 Responsabilizar-se por todas as despesas impostas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

8.31 Realizar os serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I, de acordo com cronograma estabelecido pelo setor competente.

8.32 Refazer às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação expedida pela SRTE/SC, o exame em desacordo com as especificações do Edital.

8.33 Comunicar a SRTE/SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto.

8.34 Indicar um Coordenador Técnico, com formação superior, para interagir com os profissionais prestadores e com a SRTE/SC, no que se refere às questões técnicas e éticas do desempenho profissional.

8.35 Reunir, bimestralmente, com a SRTE/SC, ou quando solicitada, para avaliar questões relacionadas ao acompanhamento dos serviços prestados, podendo, ambas as partes, respeitados os preceitos éticos da profissão, interagir a qualquer momento, para tratar de assuntos referentes ao desenvolvimento das atividades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Ministério do Trabalho e Emprego, como CONTRATANTE:

- 9.1 Informar à licitante vencedora o quantitativo atualizado de servidores a ser submetido aos exames periódicos.
- 9.2 Fornecer, à licitante vencedora, lista nominal de novos servidores que deverão ser submetidos aos exames periódicos, bem como de servidores excluídos do quadro de pessoal da SRTE/SC, que não deverão mais ser submetidos aos exames.
- 9.3 Orientar a licitante vencedora sobre o planejamento dos exames periódicos na SRTE/SC, além de dirimir as dúvidas que surgirem durante o processo.
- 9.4 Atualizar a licitante vencedora sobre novas demandas e orientações enviadas pelo órgão central normatizado dos exames médicos periódicos – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 9.5 Realizar a fiscalização e o acompanhamento administrativo dos serviços prestados.
- 9.6 Nomear um Fiscal de Contrato, bem como seu substituto, que se responsabilizarão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das Notas Fiscais / Faturas e cumprimento das demais exigências previstas neste Termo de Referência.
- 9.7 Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.8 Sustar os serviços, a qualquer tempo, total ou parcialmente, sempre que considerar a medida necessária.
- 9.9 Recusar o pagamento dos serviços que não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto e contratado.
- 9.10 Divulgar e promover a sensibilização dos servidores sobre a importância da realização dos exames.
- 9.11 Realizar a capacitação dos Fiscais do Contrato.

10. PREPOSTO E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 10.1 A CONTRATADA deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter um preposto, a fim de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço e telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.
- 10.2 A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da instrução Normativa nº 02, de 2008, observado o que segue:

11.1.1 – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

11.1.2 – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implicando co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

11.1.3 – o fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

12. PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária, que:

12.1.1 Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 Apresentar documentação falsa;

12.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6 Cometer fraude fiscal;

12.1.7 Fizer declaração falsa;

12.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame;

12.2 A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Multa de até **0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso** sobre o valor total da contratação;

12.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Pela inexecução total ou parcial da contratação ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

12.4.1 Multa de:

a. 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços sobre o valor da contratação;

b. Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem acima;

12.4.2. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas;

12.5 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei nº. 9.784, de 1999;

12.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

12.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação pela Contratada;

12.10 As penalidades porventura aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

12.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente;

13.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EXAMES

Todos os servidores em exercício na SRTE/SC serão submetidos aos exames de avaliação clínica e complementares obrigatórios, conforme critérios de idade, de gênero e ocupacionais.

1) Mulheres de até 45 anos de idade:

I - Avaliação Clínica, II- Exames laboratoriais: (Hemograma Completo; Glicemia; urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS); Creatinina; Colesterol Total e triglicérides; AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO); ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); e citologia oncótica (Papanicolau).

2) Mulheres entre 46 e 50 anos de idade:

I - Avaliação Clínica, II- Exames laboratoriais: (Hemograma Completo; Glicemia; urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS); Creatinina; Colesterol Total e triglicérides; AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO); ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); e citologia oncótica (Papanicolau) e oftalmológico.

3) Mulheres acima de 50 anos de idade:

I - Avaliação Clínica, II- Exames laboratoriais: (Hemograma Completo; Glicemia; urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS); Creatinina; Colesterol Total e triglicérides; AST(Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO); ALT(Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); e citologia oncótica (Papanicolau); oftalmológico; pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) e mamografia.

4) Homens de até 45 anos de idade:

I - Avaliação Clínica, II- Exames laboratoriais: (Hemograma Completo; Glicemia; urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS); Creatinina; Colesterol Total e triglicérides; AST(Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO); ALT(Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP).

5) Homens entre 46 e 50 anos de idade:

I - Avaliação Clínica, II- Exames laboratoriais: (Hemograma Completo; Glicemia; urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS); Creatinina; Colesterol Total e triglicérides; AST(Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO); ALT(Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); e oftalmológico.

6) Homens acima de 50 anos de idade:

I - Avaliação Clínica, II- Exames laboratoriais: (Hemograma Completo; Glicemia; urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS); Creatinina; Colesterol Total e triglicérides; AST(Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO); ALT(Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP); oftalmológico; pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) e PSA.

14. DOS PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

O recurso orçamentário para realização da despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 11.301.0750.20.0001, no elemento de despesa 33.90.39.

O valor global estimado para a contratação dos serviços importa em valor aproximado de **R\$ 74.693,09 (Setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e nove centavos)** de acordo com os preços dos itens dispostos no **Anexo I** deste Termo de Referência.

O valor máximo que a SRTE/SC se propõe a pagar por item é o disposto no **Anexo I** deste Termo de Referência, independente do local aonde a proponente se proponha a realizá-lo.

15. QUANTIDADE ESTIMADA DE EXAMES

A previsão é o atendimento de **323 (Trezentos e vinte e três)** servidores que se encontram em exercício na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Santa Catarina - SRTE/SC em suas Gerencias e Agencias.

O quantitativo de exames estimados importa em **3.220 (Três mil duzentos e vinte)** exames divididos em 104 (cento e quatro) itens, de acordo com o disposto no Anexo I deste Termo de Referência.

As quantidades constantes do Anexo I são estimadas podendo sofrer alterações, conforme previsto § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços, a qual será obrigatoriamente pelo preço global do item, deverá ser separada por Item e local conforme Anexo I deste Termo de Referência, além de estar acompanhada da especificação completa dos serviços a serem ofertados, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

- d) Nome;
- e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**;
- f) Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, "Descrição Detalhada" do objeto ofertado, disponível no sistema COMPRASNET, sob pena de desclassificação.
- g) Apresentar o planejamento contendo o cronograma de execução dos serviços, com indicação dos prazos e datas para a posterior convocação dos servidores. Os exames contratados deverão ser agendados para o turno matutino/vespertino.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Documentos complementares para a qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de 02 (dois) atestados** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (original ou cópia autenticada);
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante de acordo com os serviços que serão prestados;
- d) Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

18. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

A aceitação dos serviços será efetuada nos seguintes termos:

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados apresentados com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

c) Em caso de conformidade, o Servidor designado atestará a efetivação da realização dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará para fins de pagamento.

d) Em caso de não conformidade, o Servidor designado devolverá a Nota Fiscal, para as devidas correções.

e) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor Competente, de acordo com as exigências do Termo de Referência.

19.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado entre a SRTE/SC e a empresa contratada para atendimento desta solicitação, terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de início da contratação.

20.DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) Os serviços de Exame Médico Periódico serão realizados levando-se em consideração os critérios de: sexo, faixa etária e risco ocupacional. Compreendem o exame médico físico de clínica geral, com avaliação de exames básicos e complementares e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

b) Os exames complementares serão obrigatórios, de acordo com o sexo e faixa etária, os quais compreendem os relacionados às disposições legais vigentes.

c) Outros exames, aqueles chamados de opcionais, além dos indicados no anexo, poderão ser solicitados, se necessário, a critério do médico examinador, e serão realizados por meio de assistência suplementar, salvo se indicativos de doença ocupacional.

d) O envio dos resultados dos exames realizados pela contratada será feito formalmente ao setor interessado conforme indicação no instrumento contratual e deverá ainda estar disponível via Internet.

e) Os laudos com os resultados dos exames de citologia oncótica deverão seguir os parâmetros da Nomenclatura Brasileira para Laudos Citopatológicos (Sistema Besheda), publicada pelo Ministério da Saúde em 2003.

f) Os laudos com os resultados dos exames de mamografia deverão seguir os requisitos técnicos estabelecidos na Portaria nº 453/98, ANVISA / Ministério da Saúde (MS), "Diretrizes de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico Médico e Odontológico" e deverão ser classificados conforme a proposta do BI-RADS (Breast Imaging Reporting and Data System) de 2003.

g) A empresa a ser contratada realizará a convocação dos servidores por meio de comunicação formal ou por outra forma estabelecida pela SRTE/SC com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização do exame.

h) No prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a empresa contratada deverá comunicar a SRTE/SC, o nome e matrícula dos servidores convocados que não compareceram para realizar seus exames.

i) A empresa contratada deverá re-convocar os servidores faltosos no mês seguinte para realização dos exames.

j) As solicitações dos exames que cada servidor deverá realizar serão feitas por ocasião da convocação para o Exame Médico Periódico.

Considerando todo o exposto, e atendidos os dispositivos legais que regem a matéria, submeto a apreciação de Vossa Senhoria o Presente Termo de Referência.

(Original assinada)

MARCOS MILCZAREK GEMELLI
Chefe do Setor de Serviços Gerais
SEAD/SRTE/SC

Ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, para apreciação e consideração de Vossa Senhoria, informando que o presente Termo de Referência atende a todos os dispositivos legais que regem a matéria.

Florianópolis, 03 de Abril de 2013.
Atenciosamente,

(Original assinada)

SERGIO FRANCO FLORES
Chefe do Serviço de Administração
SRTE/SC

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e **AUTORIZO** à contratação do serviço objeto em questão, observado a legislação pertinente.
Encaminhe-se ao **SEAD** para andamento das providências cabíveis.

Florianópolis, 03 de Abril de 2013.

Atenciosamente,

(Original assinada)

LUIZ MIGUEL VAZ VIEGAS
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

QUADRO 1

Unidade Organizacional - Local dos exames - Florianópolis/SC	Sexo / Faixa Etária			F Total	Sexo / Faixa Etária			M Total	Total
	Feminino				Masculino				
	ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		
FLORIANOPOLIS - SC	25	23	20	68	43	17	15	75	143
AR/SO JOSE-SC	2		1	3	4		1	5	8
	27	23	21	71	47	17	16	80	151
Item	Tipo de Exame						Quant.	Preço Unit. -R\$	Preço tot. - R\$
1	Avaliação Clínica						151	27,85	4.205,35
2	Hemograma Completo						151	9,80	1.479,80
3	Glicemia						151	4,45	671,95
4	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia – EAS)						151	7,34	1.108,34
5	Creatinina						151	4,96	748,96
6	Colesterol Total e Triglicérides						151	13,57	2.049,07
7	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)						151	5,22	788,22
8	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)						151	5,03	759,53
9	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)						74	8,08	597,92
10	PSA						47	32,67	1.535,49
11	Citologia Oncótica (papanicolau)						71	41,00	2.911,00
12	Mamografia						27	155,83	4.207,41
13	Oftamológico						111	148,13	16.442,43
Total de exames							1538		R\$ 37.505,47

QUADRO 2

Unidade Organizacional - Local dos exames - Balneário Camboriu/SC	Sexo / Faixa Etária			F Total	Sexo / Faixa Etária			M Total	Total
	Feminino				Masculino				
	ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		
AR/BALNEARIO CAMBORIU- SC	3	1		4	3			3	7
AR/ITAJAI-SC	1	2	2	5			1	1	6
	4	3	2	9	3	0	1	4	13

Item	Tipo de Exame	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço tot. R\$
14	Avaliação Clínica	13	27,85	362,05
15	Hemograma Completo	13	9,80	127,4
16	Glicemia	13	4,45	57,85
17	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	13	7,34	95,42
18	Creatinina	13	4,96	64,48
19	Colesterol Total e Triglicérides	13	13,57	176,41
20	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	13	5,22	67,86
21	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	13	5,03	65,39
22	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)	7	8,08	56,56
23	PSA	3	32,67	98,01
24	Citologia Oncótica (papanicolau)	9	41,00	369,00
25	Mamografia	4	155,83	623,32
26	Oftamológico	10	148,13	1481,3

Total de exames

137

R\$ 3.645,10

QUADRO 3

Unidade Organizacional - Local dos exames - Blumenau/SC	Sexo / Faixa Etária			F Total	Sexo / Faixa Etária			M Total	Total
	Feminino				Masculino				
	ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		
GRTE/BLUMENAU-SC		5	2	7	4	4	4	12	19
AR/RIO DO SUL-SC					1	2		3	3
AR/BRUSQUE-SC	1	1		2		1	2	3	5
AR/SAO JOAO BATISTA-SC			1	1	2			2	3
	1	6	3	10	7	7	6	20	30

Item	Tipo de Exame	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço tot. R\$
27	Avaliação Clínica	30	27,85	835,50
28	Hemograma Completo	30	9,80	294,00
29	Glicemia	30	4,45	133,50
30	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	30	7,34	220,20
31	Creatinina	30	4,96	148,80
32	Colesterol Total e Triglicérides	30	13,57	407,10
33	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	30	5,22	156,60
34	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	30	5,03	150,90
35	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)	8	8,08	64,64
36	PSA	7	32,67	228,69
37	Citologia Oncótica (papanicolau)	10	41,00	410,00
38	Mamografia	1	155,83	155,83
39	Oftalmológico	17	148,13	2.518,21
	Total de exames	283		R\$5.723,97

QUADRO 4

Unidade Organizacional - Local dos exames - Joinville	Sexo / Faixa Etária			F Total	Sexo / Faixa Etária			M Total	Total
	Feminino				Masculino				
	ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		
GRTE/JOINVILLE-SC	4	3	4	11	9	3	3	15	26
AR/JARAGUA DO SUL-SC	1		1	2		1		1	3
AR/RIO NEGRINHO-SC		2		2	1			1	3
AR/MAFRA-SC	1	1	1	3	1			1	4
	6	6	6	18	11	4	3	18	36

Item	Tipo de Exame	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço tot. R\$
40	Avaliação Clínica	36	27,85	1.002,60
41	Hemograma Completo	36	9,80	352,80
42	Glicemia	36	4,45	160,20
43	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	36	7,34	264,24
44	Creatinina	36	4,96	178,56
45	Colesterol Total e Triglicérides	36	13,57	488,52
46	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	36	5,22	187,92
47	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	36	5,03	181,08
48	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)	17	8,08	137,36
49	PSA	11	32,67	359,37
50	Citologia Oncótica (papanicolau)	18	41,00	738,00
51	Mamografia	6	155,83	934,98
52	Oftalmológico	26	148,13	3.851,38
Total de exames		366		R\$ 8.837,01

QUADRO 5

Unidade Organizacional - Local dos exames - Tubarão	Sexo / Faixa Etária			F Total	Sexo / Faixa Etária			M Total	Total
	Feminino				Masculino				
	ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		
AR/TUBARAO-SC	1			1	4		3	7	8
AR/LAGUNA-SC			1	1	2	1	2	5	6
AR/BRACO DO NORTE-SC					2	1	2	5	5
	1	0	1	2	8	2	7	17	19

Item	Tipo de Exame	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço tot. R\$
53	Avaliação Clínica	19	27,85	529,15
54	Hemograma Completo	19	9,80	186,20
55	Glicemia	19	4,45	84,55
56	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	19	7,34	139,46
57	Creatinina	19	4,96	94,24
58	Colesterol Total e Triglicérides	19	13,57	257,83
59	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	19	5,22	99,18
60	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	19	5,03	95,57
61	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)	9	8,08	72,72
62	PSA	8	32,67	261,36
63	Citologia Oncótica (papanicolau)	2	41,00	82,00
64	Mamografia	1	155,83	155,83
65	Oftamológico	17	148,13	2.518,21

Total de exames

189

R\$4.576,30

QUADRO 6

Unidade Organizacional - Local dos exames – Criciúma/SC	Sexo / Faixa Etária			F Total	Sexo / Faixa Etária			M Total	Total
	Feminino				Masculino				
	ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		
GRTE/CRICIUMA-SC	1	4	1	6	4	7		11	17
AR/URUSSANGA-SC	1	1	1	3	2		1	3	6
AR/ARARANGUA-SC					2		2	4	4
	2	5	2	9	8	7	3	18	27

Item	Tipo de Exame	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço tot. R\$
66	Avaliação Clínica	27	27,85	751,95
67	Hemograma Completo	27	9,80	264,60
68	Glicemia	27	4,45	120,15
69	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	27	7,34	198,18
70	Creatinina	27	4,96	133,92
71	Colesterol Total e Triglicérides	27	13,57	366,39
72	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	27	5,22	140,94
73	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	27	5,03	135,81
74	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)	10	8,08	80,80
75	PSA	8	32,67	261,36
76	Citologia Oncótica (papanicolau)	9	41,00	369,00
77	Mamografia	2	155,83	311,66
78	Oftamológico	15	148,13	2.221,95

Total de exames

260

R\$ 5.356,71

QUADRO 7

Unidade Organizacional - Local dos exames - Lages	Sexo / Faixa Etária			F Total	Sexo / Faixa Etária			M Total	Total
	Feminino				Masculino				
	ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		
GRTE/LAGES-SC	2	1	1	4	6	6		12	16
	2	1	1	4	6	6		12	16

Item	Tipo de Exame	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço tot. R\$
79	Avaliação Clínica	16	27,85	445,60
80	Hemograma Completo	16	9,80	156,80
81	Glicemia	16	4,45	71,20
82	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	16	7,34	117,44
83	Creatinina	16	4,96	79,36
84	Colesterol Total e Triglicérides	16	13,57	217,12
85	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	16	5,22	83,52
86	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	16	5,03	80,48
87	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)	8	8,08	64,64
88	PSA	6	32,67	196,02
89	Citologia Oncótica (papanicolau)	4	41,00	164,00
90	Mamografia	2	155,83	311,66
91	Oftalmológico	9	148,13	1.333,17

Total de exames

157

R\$3.321,01

QUADRO 8

Unidade Organizacional - Local dos exames – Chapecó/SC		Sexo / Faixa Etária			F Total	Sexo / Faixa Etária			M Total	Total
		Feminino				Masculino				
		ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		ACIMA DE 50 ANOS	ATÉ 45 ANOS	DE 46 ATÉ 50 ANOS		
GRTE/CHAPECO-SC			6	1	7	3	7	4	14	21
AR/CACADOR-SC		1	1	1	3					3
AR/VIDEIRA-SC						1	1		2	2
AR/JOACABA-SC		1	1		2					2
AR/CONCORDIA-SC		1	1		2			1	1	3
		3	9	2	14	4	8	5	17	31

Item	Tipo de Exame	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço tot. R\$
92	Avaliação Clínica	31	27,85	863,35
93	Hemograma Completo	31	9,80	303,80
94	Glicemia	31	4,45	137,95
95	Urina tipo I (Elemento Anormais e Sedimentoscopia – EAS)	31	7,34	227,54
96	Creatinina	31	4,96	153,76
97	Colesterol Total e Triglicérides	31	13,57	420,67
98	AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)	31	5,22	161,82
99	ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica – TGP)	31	5,03	155,93
100	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (método imunocromatográfico)	7	8,08	56,56
101	PSA	4	32,67	130,68
102	Citologia Oncótica (papanicolau)	14	41,00	574,00
103	Mamografia	3	155,83	467,49
104	Oftamológico	14	148,13	2.073,82
Total de exames		290		R\$5.727,37

ANEXO V

PREGÃO Nº 05/2013

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/ 2013

PROCESSO Nº 46905.000753/2012-74

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS ATIVOS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE SANTA CATARINA - SRTE/SC, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, REPRESENTANDO A UNIÃO, E A EMPRESA _____

Pelo presente, a União, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, órgão público federal, criado pela Lei nº 8.422/92, de 23 de maio de 1992, com sede na rua Victor Meirelles nº 198, Centro, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, sob o nº 37.115.367/0029-61, daqui em diante denominada **SRTE/SC**, neste ato representada por seu dirigente, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, Estado Civil, Profissão, portador do Documento de Identidade nº 999999999, expedido pela SSP/SC, em 99 de xxxxx de 9999, inscrito no CIC/MF sob nº 999.999.999-999, residente e domiciliado na Av. 99 de xxxxxxxx, nº 99999, Centro, xxxxxxxx/SC, designado pela Portaria GM/SRTE/SC nº 9999/11, de 99 de xxxxxxx de 99991, publicada no Diário Oficial da União de 99 de julho de 9999, de um lado e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede a (Rua/Av.) _____, na cidade de _____, estado de _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo _____ o(a) **Sr(a)**. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ em _____, residente e domiciliado na (Rua/Av. _____ - na cidade de _____, tem entre si justo e contratado, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 8 de junho de 1994, c/c o Decreto nº 110/94, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, como previsto no art. 54, da supra mencionada Lei nº 8.666/93, e de acordo com a minuta, Consultoria Jurídica da União no Estado de Santa Catarina, da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União, conforme PARECER CJU-SC/CGU/AGU nº _____/ 2012, de ____ de ____ de 2012, e aprovado pelo DESPACHO CJU-SC/CGU/AGU nº _____ / 2012 de ____ de _____ de 2012, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de serviços de realização de exames médicos periódicos, destinado aos servidores do quadro de pessoal permanente do Ministério do Trabalho e Emprego – SRTE/SC, lotados na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SRTE/SC, para o exercício 2013.

Os exames médicos periódicos possuem marco normativo no art. 206-A, da Lei nº 8.112/90, no Decreto nº 6.856, de 25 de maio de 2009, e na Portaria Normativa/SRH/MP nº 04, de 15 de setembro de 2009, sendo ação integrante da Política

de Atenção à Saúde do Servidor, coordenada pela Secretaria de Gestão Pública-SEGEP, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão nº ____/ 2012 e seus anexos, e as obrigações assumidas na Proposta firmada pela **CONTRATADA** em ____/____/____, e dirigida à **SRTE/SC**, contendo as condições para a execução dos serviços, constantes do Processo nº _____, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá, motivadamente, ser prorrogado, a contar da data inicial da contratação, até alcançar os 60 (sessenta) meses, por períodos sucessivos, com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termos aditivos, sob as mesmas condições, e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato.

Parágrafo Único. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO.

O valor mensal do presente Contrato é de R\$ ____ (____), perfazendo o preço total, do presente instrumento, de R\$ ____ (____), para o período total de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, na sede da **SRTE/SC**, sito na rua Victor Meirelles nº 198, Centro, Florianópolis/SC, a respectiva nota fiscal/fatura do serviço objeto do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - O pagamento pelos serviços contratados ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas apresentadas pela **CONTRATADA** à **SRTE/SC**.

Parágrafo Terceiro – A liberação do pagamento se dará após a liquidação da despesa, com o devido atesto na nota fiscal ou fatura dada pelo Fiscal do Contrato designado pela **SRTE/SC**.

Parágrafo Quarto – O pagamento à **CONTRATADA** se dará por ordem bancária, emitida pela **SRTE/SC**, através de depósito via Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Quinto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O valor deste Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da apresentação da Proposta, mediante a solicitação formal de **CONTRATADA**, devidamente motivada.

Parágrafo Primeiro – A solicitação de reajuste deverá ser acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes dos seus custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à prestação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da **CONTRATADA**, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 5º do Decreto nº 2.271/97, de 07/07/97.

Parágrafo Segundo – Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo de cada repactuação, a ser aprovada pela **CONTRATANTE**, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – As repactuações a que o **CONTRATADO** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do Contrato.

CLAÚSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente instrumento durante o exercício de 2013 correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 11122010648150001, Fonte de Recurso 0176038204, Elemento de Despesa 339039.

Parágrafo Primeiro – Em caso de prorrogação da vigência do presente instrumento, as despesas com sua execução correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral da União a serem consignados para atender as despesas da **SRTE/SC** nos exercícios em questão.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.

- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar mensalmente os serviços de manutenção preventiva no equipamento, procedendo à inspeção, testes e lubrificação, regulagem e reparos e tudo o mais necessário.
- b) Atender, sempre que necessário, os chamados para regularizar as anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção preventiva e corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos necessários a recolocação do equipamento em condições normais de funcionamento.
- c) Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da **CONTRATANTE**.
- d) Manter serviço de emergência, fora de seu horário normal de trabalho até as 22h00min horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo na ocasião aplicar materiais de pequeno porte.
- e) Manter no estabelecimento da **CONTRATADA**, PLANTÃO DE EMERGÊNCIA, das 06:00 horas às 22:00 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas, ou para casos de acidentes.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES, MULTAS E RECURSOS.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **SRTE/SC** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA de até 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, a juízo da Administração;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da **CONTRATAÇÃO**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) **DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93**, em função da natureza da infração.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá recolher a multa, através de guia fornecida pela **SRTE/SC**, a qual deverá ser depositada no Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Segundo – O não recolhimento do valor da multa implicará, automaticamente, em desconto das parcelas subsequentes do valor a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da **CONTRATADA** sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente, se houver necessidade.

Parágrafo Terceiro – Das aplicações das penalidades referidas no **"CAPUT"** desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Quinto – Os recursos serão dirigidos ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sexto – Os pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, conforme estabelecido no § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **SRTE/SC**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Será providenciada, pela **SRTE/SC**, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC
88010-440 Fone (48) 3229.9700

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Santa Catarina, circunscrição de Florianópolis, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, nos termos do disposto no Parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, é o presente Contrato assinado pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo firmadas, em 4 (quatro) vias de igual teor.

Florianópolis, _____ de _____ de 2012.

Pela SRTE/SC:

Pela CONTRATADA:

**SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO
E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

CPF nº

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Nome:

Nome:

CPF/RG:

CPF/RG: